



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Rua José Coutinho, 39 – Centro **CNPJ 18.244.335/0001-10**

DECRETO N° 1.582/2019

**REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS N°
1.295/2000 e 1.316/2000.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no pleno exercício de seu cargo e com fundamento no disposto no art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.481/2006:

Considerando que após o georreferenciamento realizado no município e a identificação de diversos imóveis registrados e cadastrados em nome do município;

Considerando que as Leis Municipais nº 1.295/2000 e 1.316/2000 concederam direito real de uso para fins de moradia de diversos imóveis públicos dominicais desafetados;

Considerando que os referidos imóveis descritos nas Leis Municipais nº 1.295/2000 e 1.316/2000 já estão ocupados há mais de 15 (quinze) anos, mas se a efetiva regularização registral e cadastral;

Considerando o direito de moradia esculpida na Constituição do Brasil, bem como o Estatuto da Cidade regulamentou o direito a concessão de direito real de uso para fins urbanos e a ainda a Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001 que dispõe sobre a concessão de uso especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Setor de Patrimônio, responsável para identificação, averiguação e notificação dos ocupantes dos imóveis descritos nas Leis Municipais nº 1.295/2000 e 1.316/2000.

Parágrafo único - O Setor de Patrimônio ficará responsável para providenciar toda documentação pertinente para regularização dos aludidos imóveis e a titulação de seus ocupantes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo - MG, 17 de dezembro de 2019.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

1.7.18

